

ATT: Coordenação Graduação de Medicina Veterinária
Avenida Augusto Franco, nº 2340 – Siqueira Campos
Aracaju/Se CEP: 49075-470
Telefone: (79) 3226-7650

Assunto: Peste suína africana (PSA)

Referência: Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo 21000.037540/2018-56.

Prezados,

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) intensificou a vigilância nos aeroportos, portos e fronteiras do Brasil para evitar o ingresso da peste suína africana (PSA), que se alastra pelo Leste da Europa, Ásia, África e Rússia. No Japão, em agosto, foram registrados, inclusive, focos da forma clássica da doença.

A peste suína africana é uma doença viral, não oferece risco à saúde humana, não sendo transmitida ao homem, mas pode dizimar plantéis de suínos, sendo altamente infecciosa, o que exige o sacrifício dos animais, conforme determina a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Os javalis também são atingidos. Não existe vacina para a PSA. O vírus é resistente, permanecendo nas fezes dos animais por até três meses e, em alimentos (produtos maturados), até nove meses. Os sinais clínicos da PSA nos animais são febre alta (40 a 42 graus), hemorragia no nariz, orelhas, patas e abdômen, sangramento no reto, perda de apetite e depressão, além de problemas respiratórios. O período de incubação do vírus vai de 5 a 21 dias.

A transmissão nos suínos e javalis se dá por meio do contato direto com animais doentes, consumo de resíduos domésticos e comerciais infectados, pela contaminação em equipamentos, veículos, roupas e sapatos. O carrapato *G. Ornithodoros* também participa da disseminação da PSA.

O Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DSA/SDA/MAPA), através da SFA-SE e EMDAGRO-SE, ao cumprir sua missão institucional de salvaguardar a sanidade dos plantéis e rebanhos nacionais, monitora de forma atenta e permanente a situação de doenças de importância para a suinocultura no Brasil e no mundo, adotando medidas preventivas para mitigar a entrada das mesmas no país.

Atualmente o Brasil possui uma grande zona reconhecida internacionalmente livre de Peste Suína Clássica e todo o país é livre de Febre Aftosa (com ou sem Vacinação). A Peste Suína Africana é uma enfermidade considerada exótica no Brasil, mesmo embora tenha sido detectada a sua introdução em 1978 e erradicação em 1984. Este *status sanitário* é de grande importância para o comércio mundial de suínos e seus produtos, onde destacamos a importância da suinocultura do Brasil como quarto maior produtor e exportador de carne suína do mundo. No ano de 2017 foram produzidas 3,759 milhões de toneladas. Deste montante 85% para abastecimento interno e 15% destinado a exportação representando 9% do PIB comercial do Brasil. A suinocultura gera aproximadamente 126 mil empregos diretos e 923 mil indiretos no país.

O fornecimento de restos alimentares, sem o tratamento específico, é uma atividade de risco para reintrodução e disseminação de enfermidades exóticas no país, por essa razão a Instrução Normativa nº 6,/2004, que aprova as Normas para a Erradicação da Peste Suína Clássica (PSC) em todo o território nacional, proíbe, em seu artigo 23, a permanência de suínos em lixões, bem como a utilização de restos de comida para alimentação dos animais.

A Instrução Normativa nº 44/2007, que aprova as diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa, em seu artigo 14, itens IV e V também proíbe o ingresso e a permanência de animais em lixões ou aterros sanitários e proíbe o uso, na alimentação de suídeos, de restos de comida, de qualquer procedência, salvo quando submetidos a tratamento térmico que assegurem a inativação do vírus da febre aftosa.

Considerando o descrito, solicitamos que as instituições de ensino de nosso estado voltadas à agropecuária/ medicina veterinária (UFS, PIO DÉCIMO, IFS, UNINASSAU, FACULDADE AGES) o Conselho Regional de Medicina Veterinária, entre outros entes envolvidos, que divulguem as informações acima descritas no sentido de:

1) Em caso de ocorrência de criação ilegal de suínos em lixões e aterros sanitários - informar à OUIVODORIA/MAPA, através dos meios abaixo descritos:

Website:

<http://www.agricultura.gov.br/ouvidoria>

E-mail: ouvidoria@agricultura.gov.br

Correspondência: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA/OUIVODORIA
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Bloco D, 2º Andar, Sala 202
CEP 70.043-900 – Brasília – Distrito Federal.

Por telefone gratuito: disque 0800 704 1995. Dias de atendimento na semana: de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados.

Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 14h às 18h

2) As instituições de ensino com criação de suídeos em suas instalações ou fazendas devem informar sobre as mesmas à EMDAGRO-SE(Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Capucho, Nossa Sra. do Socorro - SE, 49080-190 TELEFONE (79) 3234-2677 E-mail: salete.dezen@emdagro.se.gov.br

e/OU à SFA-SE

Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, 428, Bairro Industrial Cep: 49065-310 Aracaju-Se. (Superintendência Federal de Agricultura em Sergipe) - SFA/SE Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Tel: (79) 3205-4910 E-mail sifisa.se@agricultura.gov.br ou leandro.oliveira@agricultura.gov.br

Obviamente, nas instituições possuidoras de suídeos, atender à legislação quanto à proibição do uso de restos de comida para alimentação dos animais, salvo quando submetidos à tratamento térmico que assegurem a inativação do vírus da febre aftosa.

Gratos por sua atenção, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **LEÁNDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Chefe de Serviço**, em 01/10/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ SILVA COSTA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Sergipe**, em 03/10/2018, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5584724** e o código CRC **E4A66E87**.

Av. Dr. Carlos Firpo Nº 428, , Aracaju/SE, Telefone: 79 32054928 e Fax: @fax_unidade@